



fema

**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

CLEIDE APARECIDA VILARINHO TAKAASI

**A FIGURA DA MULHER NA HISTÓRIA DO DIREITO NO BRASIL, NA
EDUCAÇÃO E NA LITERATURA NACIONAL.**

Assis

2013

CLEIDE APARECIDA VILARINHO TAKAASI

**A FIGURA DA MULHER NA HISTÓRIA DO DIREITO NO BRASIL, NA
EDUCAÇÃO E NA LITERATURA NACIONAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA –, como exigência parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientanda: Cleide Aparecida Vilarinho Takaasi

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Eliane Aparecida Galvão Ribeiro Ferreira

Área de concentração: Direito Constitucional e Literatura

Assis

2013

Folha de Apresentação

Assis, agosto de 2013.

Cleide Aparecida Vilarinho Takaasi

Orientadora: Eliane Aparecida Galvão Ribeiro Ferreira

Examinador:

Dedicatória

Dedico esta obra aos meus pais, Wilson e Maria Aparecida; às minhas irmãs, Kelly e Claudinéia; aos meus tios, João, Cleonice, Tereza; à minha avó, Hildete; aos meus queridos que torceram tanto por esta conquista e; principalmente, ao meu primo, Everton, que teve uma participação fundamental neste curso; ao meu querido esposo, Fabrício; e ao meu filho, Vitor, pelo apoio em todos os momentos, entendendo a minha ausência todas as noites nestes árduos anos. Todos contribuíram na minha formação como operadora do Direito e como pessoa, e estarão para sempre dentro do meu coração.

A todos, minha gratidão.

Agradecimentos

Aos senhores professores, em especial, à minha orientadora Prof^ª Dr^ª Eliane Aparecida Galvão Ribeiro Ferreira, por acreditar na minha capacidade, pelos conselhos e ensinamentos transmitidos que enriqueceram sobremaneira o presente estudo, pela sua dedicação e paciência, e conduta ética inabalável que levarei como ensinamento para minha vida profissional. A Ana Rosa que não me deixou desistir do curso todas as vezes que pensei em trancar minha matrícula.

Aos meus familiares que fizeram diferença em minha vida e pela compreensão indispensável por ter me afastado de momentos familiares a fim de enriquecer minha formação intelectual.

Aos meus amigos que sempre estiveram me incentivando e dando forças para que não desistisse.

Ao meu filho e ao meu esposo, meu companheiro, que, em momentos difíceis da minha vida, sempre me auxiliou, incentivando-me durante o curso.

Resumo

Este texto tem por objetivo avaliar as conquistas e a evolução da mulher. Para tanto, apresenta-se uma perspectiva histórica que tem início no século XV e chega até a atualidade. Visa-se, sobretudo, demonstrar as conquistas das mulheres quanto à sua formação educacional e exercício de sua carreira profissional, em especial, no ramo do Direito.

Para a consecução desse objetivo, confere-se ênfase ao surgimento da primeira profissão feminina; o magistério. A partir da contextualização dessa profissão, busca-se, por meio de uma análise, observar como se configura hoje a mulher no mercado de trabalho, tanto como educadora, como operadora do Direito.

Palavras-chave: Mulher, professora, sociedade, Direito.

Abstract

This paper aims to assess the achievements and progress of woman. To this end, we present a historical perspective, beginning in the fifteenth century and reaches to the present. The aim is mainly to demonstrate the achievements of women regarding their educational and exercise of his professional career, in particular in the field of law.

To achieve this goal, gives emphasis to the emergence of the first female profession, the teaching profession. From the context of this profession, we seek, through analysis, observe today as it configures the woman in the labor market, both as an educator, as operator of Law.

Keywords: Woman, teacher, society, law.

SUMÁRIO

Introdução.....	09
Capítulo I – A representação social da mulher	
1. A mulher e as suas representações.....	12
2. A mulher no âmbito jurídico brasileiro.....	14
2.1 Myrthes Gomes de Campos: a primeira mulher advogada no Brasil	16
2.2 Esther de Figueiredo Ferraz: a primeira mulher ministra no Brasil.....	17
3. A mulher advogada em Assis.....	19
Capítulo II – Como surgiu à profissão “Professora”	
1. A história da Educação no Brasil.....	21
2. A conquista de alguns direitos.....	23
2.1 O surgimento da profissão “professora”.....	25
2.2 A Lei Maria da Penha.....	25
2.2.1 Maria da Penha: um grito de justiça em favor das mulheres.....	28
Capítulo III – A representação da mulher na Literatura	
1. Inventando a leitora.....	33
2. A mulher retratada em obras literárias	34
3. A mulher leitora e autora de literatura: Carolina Maria de Jesus	36
Considerações Finais.....	38
Referências Bibliográficas.....	39
Webgrafia.....	41

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo abordar a relação entre Direito e Literatura, mais especificamente, pretende-se avaliar a figura da mulher ao longo da história no Direito Brasileiro, desde as ordenações manuelinas e afonsinas até os dias atuais. O que se pretende é fazer um mapeamento da figura da mulher a partir das conquistas de seus direitos, levando-se em conta o caráter discriminatório e patriarcal da sociedade brasileira.

Os papéis sociais de cada sexo foram construídos historicamente, com visível imposição do poder masculino em detrimento dos direitos das mulheres. Este processo de dominação envolve as leis, a religião, a ciência e a política.

Para tanto, buscou-se analisar a representação feminina no contexto social brasileiro do século XV até a presente data. Buscou-se alcançar este objetivo, por meio da história das mulheres no Brasil, passando pelo estudo das Ordenações Afonsinas e Manuelinas, da Lei Maria da Penha e pela reflexão acerca de obras, como *Helena*, de Machado de Assis (1876), *Gabriela, cravo e canela*, de Jorge Amado (1958), e *Quarto de Despejo*, de Carolina Maria de Jesus (1993), que possuem mulheres determinadas e guerreiras.

Para a consecução dessas análises representativas de personagens femininas, foi necessário estabelecer relações entre Direito e Literatura. Justifica-se, o presente trabalho, pois é notório o reconhecimento das conquistas dos Direitos pela mulher, principalmente na vigência da constituição de 1988.

Considerando a situação atual da mulher, é preciso destacar que, apesar de todas as conquistas, a discriminação e a violência de gênero perpassaram gerações e integram ainda hoje, a sociedade brasileira. Mapear essas conquistas é enaltecer e posicionar a figura da mulher no meio social.

Neste trabalho de ato discricionário procurou-se mostrar que as mulheres ainda continuam a enfrentar o desafio e a encurtar a distância entre as conquistas legais e a realidade, seus direitos e deveres.

Justifica-se a união entre Direito e Literatura, pois no Direito é essencial o uso da linguagem e da oratória, o que está intimamente ligado à Literatura. Já a Literatura, em vários aspectos, pode completar o uso do Direito, ajudando na atividade jurídica. É muito importante para um advogado ter amplo conhecimento da linguagem e da

Literatura, pois este, ao montar uma peça, faz uso da linguagem, da dissertação para expor os fatos, e da fundamentação para apresentar o direito existente.

Para a consecução dos objetivos, este trabalho estrutura-se em três capítulos. No primeiro, aborda-se a representação social da mulher, enfatizando a sua figura no âmbito jurídico. No segundo, trata-se das origens da escolarização feminina, tendo um destaque para a carreira do magistério, considerada, por muitos, como uma profissão destinada exclusivamente às mulheres. No terceiro, analisam-se, através de obras literárias, como eram as mulheres descritas sob o olhar de literários brasileiros, como Machado de Assis e Jorge Amado, em suas obras *Helena* e *Gabriela, cravo e canela*, respectivamente. A partir dessas reflexões, chegamos à mulher leitora e escritora de obras literárias, tendo como personagem a autora, Carolina Maria de Jesus. Por meio de seu relato, fazemos uma reflexão sobre a mulher atual, estabelecendo uma relação entre literatura e direito.

A representação social da mulher

CAPÍTULO I

1. A mulher e as suas representações

Ao retratarmos a história da mulher, um fator interessante que chama a atenção era a representação da mulher no século XV, no Direito, especificamente nas Ordenações Afonsinas e Manuelinas. Essas ordenações eram pragmáticas e não tinham, como as leis modernas, uma manifestação de princípios. Essas ordenações configuravam-se como compilações das leis vigentes do século XV, referentes aos assuntos cíveis e penais. Mas nestas ordenações existiam declarações que faziam referências às mulheres, principalmente, no âmbito social, haja vista que as incluíam como integrantes da sociedade. A primeira ordenação aconteceu no reinado de D. Afonso V, por isso recebeu o nome de Ordenações Afonsinas e a segunda, no reinado de D. Manuel, no século XVI, conhecida como Ordenações Manuelinas, surgindo a terceira: Ordenações Filipinas, que foram confirmadas em 1643 por D. João IV, sem lhes alterar o nome, e vigoraram em Portugal até ao Código Civil de 1867 e no Brasil, pelo menos, até à sua Independência. Como, neste trabalho, interessam alterações importantes, analisaremos as Ordenações Filipinas, complementadas pela legislação, conhecida por Leis Extravagantes. Nestas, as restrições impostas à mulher em razão do seu sexo eram raras, como veremos, ao contrário do que se pensa:

[...] a mulher de mais de 25 anos, solteira ou viúva, isto é, não estando sob o domínio de um *pater familias*, era absolutamente livre de praticar qualquer acto sem necessitar da intervenção de qualquer parente masculino. Podia vender, comprar, arrendar, etc., nas mesmas condições que os homens.

As restrições impostas ao sexo feminino eram específicas.

As mulheres não podiam ser testemunhas em actos solenes, como os testamentos, nem ser procuradoras em juízo. As mulheres não podiam prestar fiança. A fiança é uma obrigação pela qual o fiador se obriga a pagar no caso de incumprimento por parte do devedor. É um acto muito grave, que se entendeu dever ser proibido às mulheres «pela fraqueza do seu entender» (sic). É curioso que um juriconsulto do século xvi, o Dr. Rui Gonçalves, feminista convicto, entendia que esta incapacidade era delicada homenagem prestada à sensibilidade feminina... Os pontos de vista variam muito.

As mulheres não podiam também ser tutoras senão de seus descendentes, porque, como veremos, a mulher não podia participar do poder paternal. (In: <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223552761S9jHG4vr3Ci53FM9.pdf>, 2013)

A mulher enquanto esposa, desde o Direito Romano, ao casar-se, morria para sua família, e tornava-se propriedade do marido. Deixava de existir a filha e passava a existir somente a esposa dedicada ao seu marido. Portanto a esposa era submissa ao

marido, devendo-lhe total obediência e respeito. O poder paternal pertencia exclusivamente ao pai, não tendo a mãe poder sobre os filhos.

Quando houve a implantação do Código Civil, em 1867, século XVIII, a mulher começou a ter direitos, só não tinha aqueles que a própria lei privasse.

O artigo 7º do Código Civil, de 1867, afirmava:

Este Código foi da autoria do notável jurista visconde de Seabra, auxiliado por uma comissão revisora da qual fazia parte Alexandre Herculano. Logo no início trazia (artigo 7.º) esta declaração da maior importância: A lei civil é igual para todos, não faz distinção de pessoa nem de sexo, salvos os casos expressamente enumerados. (In: <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223552761S9jHG4vr3Ci53FM9.pdf>, 2013).

No século XVIII, no código civil, estava tacitamente determinado que a mulher devia obediência ao seu esposo:

O Código dizia que ambos os cônjuges deviam guardar mutuamente fidelidade conjugal, viver juntos e socorrerem-se e ajudarem-se mutuamente (artigo 1184.º). Mas acrescentava (artigo 1885º): Ao marido compete especialmente a obrigação de defender a pessoa e os bens da mulher e a esta obrigação de prestar obediência ao esposo. (In: <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223552761S9jHG4vr3Ci53FM9.pdf>, 2013).

A representação da figura feminina foi socialmente produzida através dos séculos no Brasil. A partir de uma perspectiva histórica que retoma a colonização e adentra os séculos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, quando analisamos todas as conquistas e os desafios enfrentados pelas mulheres, ficamos perplexos com tanta discriminação e violência física e moral, a que eram submetidas, e ainda são, simplesmente, por serem consideradas como pertencentes ao sexo frágil. Essa concepção perdurou até o século XX, em que a mulher tinha apenas um papel social a cumprir: cuidar da casa e dos filhos. No século XIX, as poucas mulheres que tiveram a oportunidade de estudar em um ambiente escolar, geralmente ficavam confinadas nas escolas católicas, lideradas por freiras. Nesses espaços, aprendiam a costurar e a bordar (afazeres domésticos), quando aprendiam a ler recebiam livros específicos direcionados ao cuidado com a casa, portanto a educação formal não assegurava às mulheres acesso à cultura (LAJOLO; ZILBERMAN, 1996).

As mulheres desta época tinham seus direitos lesados, principalmente, na relação de gênero, pois eram tratadas de forma submissa, não recebiam um tratamento digno, desconhecendo os legisladores e o princípio da igualdade. Elas eram dotadas de alguns direitos perante a Lei, mas com ressalvas, pois deviam obediência aos seus esposos.

2. A mulher no âmbito jurídico

As mulheres sofreram diversas privações e discriminações no Brasil desde o século XV até o XIX, conforme constava no Código Civil Brasileiro de 1867. Sob o jugo derivado de uma cultura machista resultante de uma Sociedade Patriarcal, eram dominadas pelos homens. Consideradas propriedade de posse masculina, não eram vistas como sujeito de direito, sendo proibidas até mesmo de saírem às ruas desacompanhadas.

A mulher era obrigada a criar a prole e manter os afazeres domésticos. Entre suas atividades, cabia-lhe rezar, bordar e pintar.

Consideradas sob domínio masculino, propriedades de seus esposos, as mulheres deviam e eram totalmente submissas a eles.

Desde os primórdios da humanidade diferenças biológicas entre homens e mulheres geraram distinções na divisão do trabalho e na postura social entre os sexos. Com a Primeira Revolução Industrial, a exploração do trabalho feminino, eficiente e mais barato, tornou-se intensa.

A utilização da máquina possibilitou uma massificação no uso da chamada “meia-força dócil”, trabalho da mulher e do menor que, nesse período, possuíam pouca força reivindicatória (In: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6731, 2013).

A maioria das mulheres aceitou ser “a força dócil”, enquanto outras atreveram-se a seguir a carreira jurídica, como Myrtes Gomes de Campos, que foi a primeira advogada no Brasil. Sendo assim, uma das profissões que não possuía, em seu quadro de profissionais, mulheres, começou a despertar o interesse delas pela carreira jurídica.

Tendo em vista a evolução do Direito Brasileiro, valem ressaltar a constituição Federal de 1988, em virtude da igualdade proclamada pelos artigos 5º,

caput e inciso I e 7º, inciso XXX, todos da Constituição Federal de 1988, cuja redação segue:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; [...]

Este documento jurídico foi de fundamental relevância, pois determinou em lei que mulheres e homens são iguais, reforçando ainda mais a igualdade de Direitos no mercado de trabalho. Também foi previsto em lei para as mulheres o mesmo direito dos homens na questão salarial, conforme disposto no Artigo 7º da Constituição Federal:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...]

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

Mesmo diante das dificuldades encontradas, a mulher começou a ser representada nos âmbitos jurídicos, fazendo valer seus direitos de igualdade de gênero na carreira profissional. Tendo como consequência o início da figura feminina nas cadeiras do judiciário. O caminho da mulher, hoje, expandiu-se, podemos comprovar isto pelo fato de que ocupam até mesmo altos cargos do âmbito jurídico e também cargos políticos.

2.1 Myrtes Gomes de Campos: a primeira mulher advogada no Brasil

Myrtes Gomes de Campos foi a primeira mulher que se formou como advogada no Brasil. Estudou no Liceu de Humanidades de Campos. Desde menina, já se interessava pelos estudos das leis. Mesmo tendo muitas dificuldades e sem o apoio da família cursou uma Faculdade de Direito, fugindo da ideologia da época, em que o espaço doméstico era reservado às mulheres. Na capital do Rio de Janeiro, tornou-se Bacharel em Direito, em 1898, na Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais, atual

Faculdade Nacional de Direito da UFRJ (<http://www.oestadoce.com.br/noticia/myrthes-gomes-de-campo>).

A seguir, pode-se ver uma foto dessa pioneira:

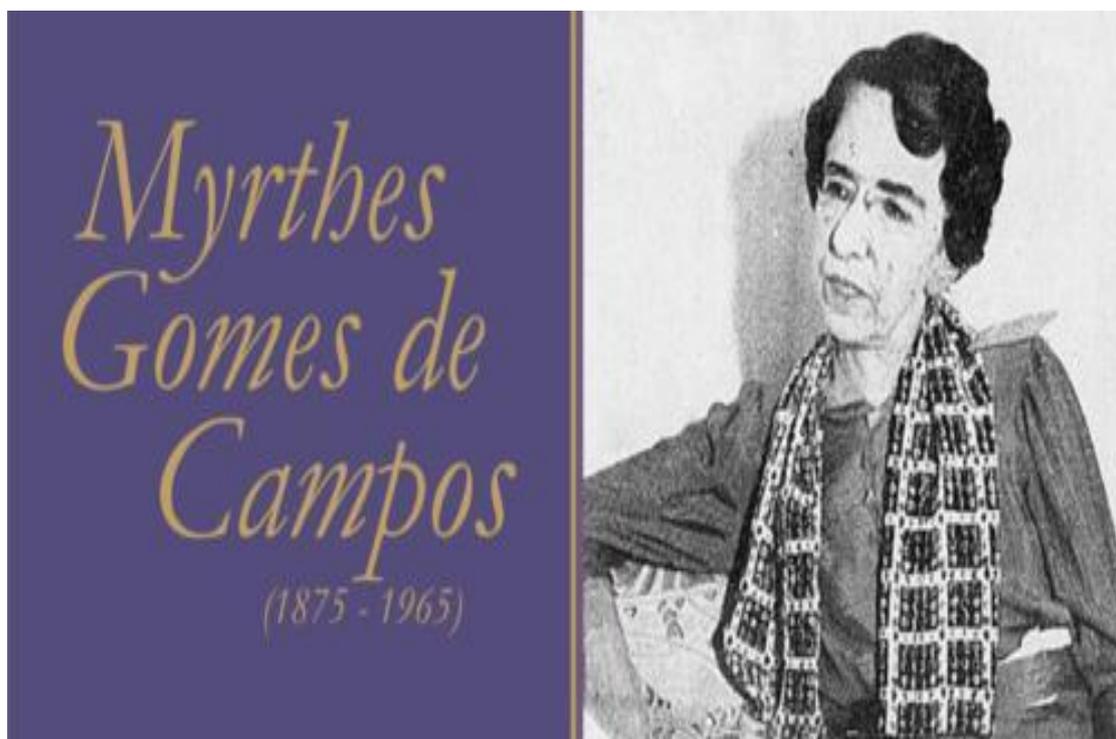


Figura I – Myrthes Gomes de Campos

(<http://www.tjrj.jus.br/web/guest/institucional/museu/divulgacao/noticias/2013/museu-homenageia-myrthes-campos>)

Como se não bastassem todas as dificuldades para prosseguir com os estudos em curso superior e para concluir o curso de Direito, o Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil (IOAB) aceitou, somente em 12 de julho de 1906, que exercesse sua profissão. Para que esse aceite existisse, ele passou por uma votação, resultou desta vinte e três votos a favor do exercício de advogada, contra quinze votos contrários.

Nascida em Macaé, no Rio de Janeiro, sofreu muito até que atingisse seus objetivos, pois sua família não a apoiava em sua escolha profissional, mesmo depois da aceitação da sociedade para que fosse reconhecida como advogada (http://pt.wikipedia.org/wiki/Myrthes_Gomes_de_Campos).

Myrtes foi considerada uma mulher polêmica, principalmente, em suas lutas a favor dos direitos humanos. Algumas de suas batalhas consistiam em luta a favor de:

divórcio, trabalho feminino, caixas maternidade, trabalho infantil e regularização do trabalho feminino em geral. Foi destaque em diversos congressos jurídicos ocorridos em 1905, 1908 e 1922. Neste ano, defendeu um assunto polêmico: a constitucionalidade do voto feminino. Essa mulher rompeu barreiras e preconceitos, mesmo inserida em uma sociedade patriarcal e machista (In: <<http://www.oestadoce.com.br/noticia/myrthes-gomes-de-campos>>, 2013).

2. 2 Esther de Figueiredo Ferraz: a primeira mulher ministra no Brasil

Esther de Figueiredo Ferraz, uma paulistana que entrou para o RankBrasil, foi a primeira mulher a possuir um cargo de Ministra no nosso país (http://www.rankbrasil.com.br/Recordes/Materias/06tT/Esther_De_Figueiredo_Foi_A_Primeira_Ministra_Do_Brasil).

Teve um importante papel na área da Educação e Cultura, pois ocupou a pasta da Educação e Cultura, no governo do general João Figueiredo, de 24 de agosto de 1982 a 15 de março de 1985.

No ministério, regulamentou a emenda que estabeleceu percentuais mínimos obrigatórios para a aplicação na educação dos recursos arrecadados em impostos. Esther ainda promoveu uma reforma universitária, aperfeiçoando os planos de carreira para professores, além de defender a criação das escolas técnicas federais. Esta recordista também foi a primeira mulher a lecionar na Universidade de São Paulo (USP), a primeira a ocupar uma cadeira na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), fazendo parte da Comissão de Ética, e a primeira reitora de uma universidade paulista – a Universidade Presbiteriana Mackenzie.

(http://www.rankbrasil.com.br/Recordes/Materias/06tT/Esther_De_Figueiredo_Foi_A_Primeira_Ministra_Do_Brasil)

Nascida na cidade de São Paulo, em 06 de fevereiro de 1915, foi professora, além de ministra, advogada, secretária de Estado em São Paulo, e escreveu vários livros. Faleceu em 23 de setembro de 2008, aos 93 anos, vítima de um acidente vascular cerebral. A seguir, pode-se ver duas fotos dessa outra pioneira:



Figura II - Esther de Figueiredo Ferraz

(http://www.rankbrasil.com.br/Recordes/Materias/06tT/Esther_De_Figueiredo_Foi_A_Primeira_Ministra_Do_Brasil)

Por sua morte, a seccional paulista da OAB divulgou nota oficial em homenagem à pioneira: “A morte de Esther de Figueiredo Ferraz é uma grande perda para o Brasil. Em vida foi uma referência de pioneirismo e competência enquanto advogada, professora e personalidade pública” (Revista Veja, Wikipédia e G1 Política). Esta mulher fez história no Brasil, mesmo após sua morte, sua vida foi um legado para as conquistas femininas no que concerne à luta pelos direitos e pela igualdade da mulher no Direito Brasileiro e para toda a sociedade.

Ao traçarmos a trajetória de algumas mulheres na carreira jurídica, podemos verificar que a carreira jurídica ainda é composta em sua maioria por homens, tanto em âmbito estadual, quanto local.

2. A mulher advogada em Assis

Após uma breve pesquisa sobre quantificação de dados referentes às mulheres no exercício de advocacia na cidade de Assis, verificou-se que, na proporção quantidade, é visível o predomínio do sexo masculino.

Conforme pesquisa realizada na 27ª Subseção de Assis, temos tanto no Estado de São Paulo, como no município de Assis, uma quantidade significativa, conforme dados do primeiro semestre do ano de 2013, uma quantidade predominante de homens advogados. Observa-se a o gráfico a seguir:

Temos: 502 advogados (Homens) e 266 advogadas (mulheres). O que resulta em 768 operadores do Direito, atuando no município.

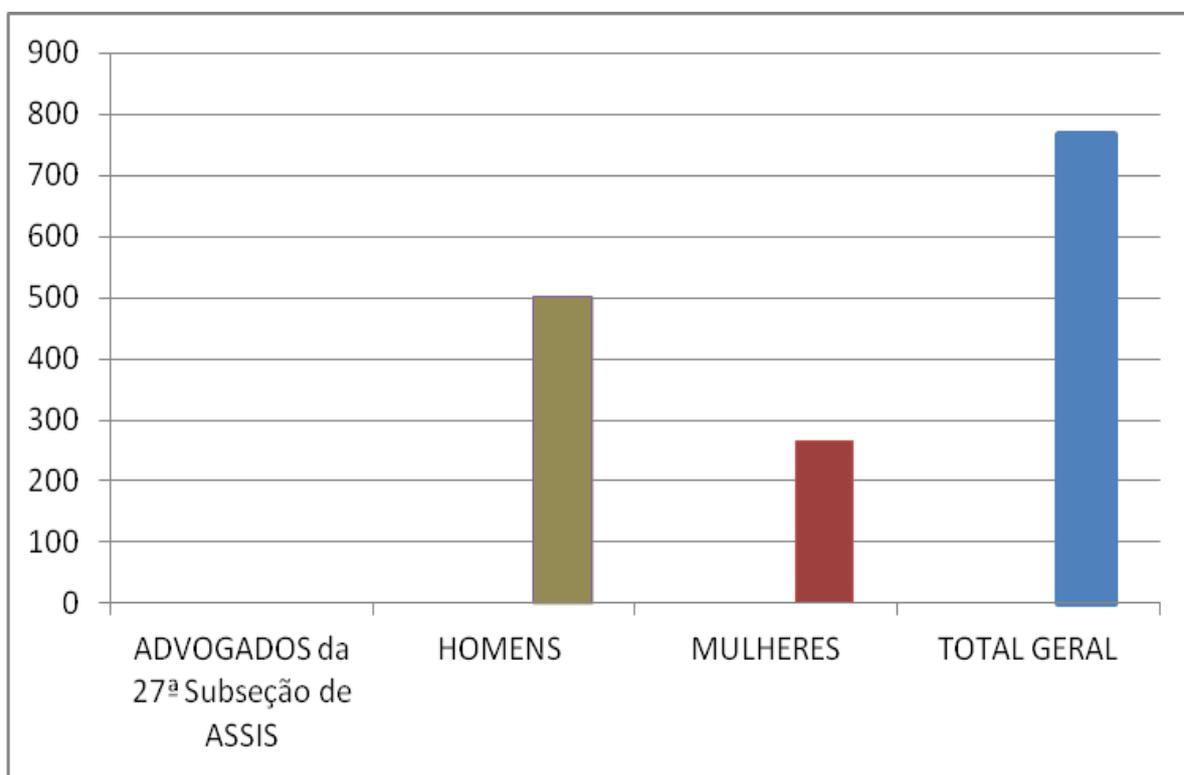


Figura III – Advogados em Assis – SP. (Fonte: 27ª subseção dos advogados de Assis-SP, 2013).

Se compararmos com o Estado de São Paulo, obtemos: 53,38% (138.894) advogados e 46,17% (119.109) advogadas (Fonte: 27ª subseção dos advogados de Assis-SP, 2013). Consideramos uma proporção de quase 50%, se compararmos em âmbito do Estado de São Paulo.

Como surgiu a profissão de Professora

1. A história da Educação no Brasil

A história da Educação no Brasil teve início no dia 15 de outubro de 1827, com um decreto imperial de D. Pedro I, que determinava a todas cidades, vilas e lugarejos que “[...] tivessem suas escolas de primeiras letras”

(<http://sejaumprofessor.mec.gov.br/internas.php?area=curiosidades&id=comoSurgiu>).

Devido este decreto, inclusive, o Dia do Professor, ficou sendo comemorado em 15 de outubro, sendo oficializado em 1963.

A educação não era acessível a todos na época do Império. As famílias ricas eram as únicas que tinham condições de contratar professores para que educassem seus filhos e, primeiramente, apenas os do sexo masculino. As filhas ficavam em casa aprendendo os afazeres domésticos com suas mães.

Esses profissionais ou atuavam em escolas privadas ou vendiam conhecimento de forma independente. Apenas a partir dos anos 1930, com o surgimento dos grupos escolares, foi que o ensino público gratuito passou a se organizar e a atender mais alunos. Nessa época, o poder público passou a se responsabilizar efetivamente pela educação das crianças. Assim, houve a expansão e interiorização dos grupos escolares e as primeiras escolas de formação superior de professores em licenciaturas (<http://sejaumprofessor.mec.gov.br/internas.php?area=curiosidades&id=comoSurgiu>). Surgindo, assim, a primeira escola de Ensino Normal no Brasil, como se pode ver na imagem a seguir:



Figura IV – A primeira Escola Normal do Brasil

(<http://escoladossonhosclaudia.blogspot.com.br/2009/05/primeira-escola-normal-do-brasil.html>).

A educação na rede pública para a formação de professores do ensino básico era chamada de “Curso Normal”. Este era direcionado aos interessados em lecionar. O primeiro Curso Normal, no Brasil, foi inaugurado no Instituto de Educação Professor Esmael Coutinho em 4 de abril de 1835, que estava localizado na cidade de Niterói, no estado do Rio de Janeiro. Este curso apresentava as seguintes características: era uma escola apenas para a classe prestigiada que formava professores para a elite. Todos que frequentavam este curso eram do sexo masculino (Fonte: <http://escoladossonhosclaudia.blogspot.com.br/2009/05/primeira-escola-normal-do-brasil.html>, 2013).

A primeira legislação referente ao Curso Normal surgiu somente 1946, com o Decreto Lei nº 8.530, o qual prescrevia:

Art. 1º. O ensino normal, ramo de ensino do segundo grau, tem as seguintes finalidades:

- 1. Prover à formação do pessoal docente necessário às escolas primárias.*
- 2. Habilitar administradores escolares destinados às mesmas escolas.*
- 3. Desenvolver e propagar os conhecimentos e técnicas relativas à educação da infância.*

A organização do ensino era feita de acordo com esse decreto que definia o papel da Escola Normal, direcionada a formar professores em dois níveis de ensino:

Art. 2º. O ensino normal será ministrado em dois ciclos. O primeiro dará o curso de regentes de ensino primário, em quatro anos, e o segundo, o curso de formação de professores primários, em três anos.

Art. 3º. Compreenderá ainda o ensino normal cursos de especialização para professores primários, e cursos de

habilitação para administradores escolares do grau primário. (Decreto Lei nº 8.530 /1946).

Além dessa debilitada habilitação para o ensino, as pessoas que, realmente, desejassem atuar como professores poderiam cursar as Escolas Normais do 2º ciclo, com duração de três anos, tendo os alunos a oportunidade de participar de cursos de especialização de professor primário e habilitação em administração escolar.

As Escolas Normais formavam professores leigos (com pouco grau de instrução) com idade mínima de 13 anos (Fonte: <http://escoladossonhosclaudia.blogspot.com.br/2009/05/primeira-escola-normal-do-brasil.html>, 2013).

No país, foram criadas escolas normais em várias províncias: Minas Gerais (1835), Rio de Janeiro (1835), Bahia (1836), São Paulo (1846). Sabe-se que, embora criadas legalmente, a maioria dessas escolas optou por mandar professores para estudar fora do país, a fim de que aprendessem métodos simultâneos. Apenas, a Escola Normal de Niterói iniciou suas atividades na década de 1930 do século XIX.

A relevância em abordar a história da educação no Brasil justifica-se, pois permite compreender qual foi à primeira profissão ocupada pelas mulheres, no caso, a de professora.

Também, configura-se como um marco, na conquista dos direitos femininos, a oportunidade de trabalho, de exercer uma profissão, sair do jugo e sustento masculino. Estabelecemos assim um vínculo entre Educação e Direito, iniciando com a oportunidade das mulheres de serem escolarizadas e, posteriormente, trabalharem.

2. A conquista de alguns direitos

Ao falarmos das conquistas femininas, se comparados há milênios de submissão e desqualificação, os avanços conquistados, arduamente, nas últimas décadas, são pequenos, mas fundamentais para a consolidação do processo histórico e cultural da mulher ao lado do homem com as mesmas possibilidades na sociedade.

Ainda hoje, século XXI, a mulher se depara com esta contradição: por um lado, uma herança histórica que a limitou a ser mãe, esposa; por outro, a possibilidade de escolher seu futuro e se fazer sujeito de sua história, bem como da humanidade, em pé de igualdade com o sexo masculino. Porém, é no interior dos lares que vem à tona o lado mais obscuro e cruel desta contradição, muitas vezes, com a conivência da própria vítima: a violência doméstica do marido ou companheiro contra a mulher.

Quando falamos em violência doméstica contra a mulher, deparamo-nos com um fenômeno histórico e cultural aterrorizante e invisível, pois velado. Por isso, a superação da violência contra a mulher é uma questão complexa que merece muito estudo e a conscientização da população, bem como o diálogo entre famílias. Percebe-se que a luta das mulheres pela conquista de direitos e igualdade ainda não atingiu um patamar aceitável pela população feminina, pois a mulher continua sendo discriminada, alijada do poder, e os índices de violência praticados contra elas são alarmantes. Destaca-se entre as conquistas feministas do século XIX a oportunidade de qualificação profissional, surgindo a “Professora”.

A Lei Maria da Penha facultou a criação de delegacias especializadas para o atendimento a mulheres que estejam em situação de risco no ambiente doméstico. Uma das causas dessa violência pode, justamente, ser a busca da mulher por independência, sendo, muitas vezes, agredidas pelos maridos ou companheiros, como meio deles se sentirem dominantes sobre suas esposas.

2. 1 O surgimento da profissão professora

As conquistas femininas exigiram um trajeto de lutas e conquistas que pausadamente, se iniciou no magistério.

A mulher deu seus primeiros passos para a liberdade quando começou a lecionar. O governo do século XIX partia do princípio de que as mulheres tinham aptidão nata para o ensino, pois as crianças as viam como mais próximas e pacientes. Daí provém o título de “tia” atribuído a elas que, supostamente, aproximam-se das crianças, como aparentadas destas. Disso, também, resulta o pouco reconhecimento da profissão, concebida como “missão” que, justamente, por isto, não requer pagamento.

As obras literárias retratavam, já no século XIX, a possibilidade das mulheres ingressarem no magistério, como se nota no trecho do livro *A mão e a luva*, de Machado de Assis, o qual aborda a profissionalização da personagem Guiomar, na carreira do magistério:

Tinha a moça dezesseis anos quando passou para o colégio da tia de Estevão, onde pareceu à baronesa se lhe poderia dar mais apurada educação. Guiomar manifestara então o desejo de ser professora.

– Não há outro recurso, disse ela à baronesa quando lhe confiou essa aspiração.

– Como assim? Perguntou a madrinha.

– Não há, repetiu Guiomar. Não duvido, nem posso negar o amor que a senhora me tem; mas a cada qual cabe uma obrigação, que se deve cumprir. A minha fé... É ganhar o pão.

Segundo Zilberman (1996, A formação da leitura no Brasil ,p283), até as reticências da fala acima sugerem o embaraço com que questões de profissionalização e, além do mais, profissionalização feminina, aparecem no enredo de um romance situado em uma sociedade patriarcal e escravocrata. A protagonista Guiomar, moça pobre, educada pela madrinha baronesa, propõe-se a seguir a carreira de magistério e inserir-se na profissão de professora, pois este era o destino das jovens provenientes de camadas médias da população brasileira, para as quais havia muita dificuldade em obter um casamento de conveniência. Desse modo, o magistério acenava como uma alternativa.

O magistério pode ser considerado uma conquista de liberdade feminina na carreira profissional, na conquista de Direitos. Mesmo que o surgimento da figura da professora tenha sido associado à questão maternal, o que justifica até hoje chamarmos-na de “tia”, pois assim mantinha uma relação quase familiar com as crianças. A escola, então, era uma extensão da casa da criança e do papel maternal da mulher, só que realizado na sala de aula.

A figura da “Professora”, hoje, está associada a de uma mulher responsável que cuida da casa, do marido, dos filhos, trabalha e ajuda no sustento do seu lar. Trata-

se, assim, da emancipação feminina, do Direito das mulheres de exercerem uma profissão.

Ao analisarmos a trajetória da mulher na conquista da garantia de seus direitos, percebemos a sua evolução na luta pela igualdade de direitos e deveres entre ambos os sexos. Se antes, o Direito era considerado como reservado à atuação profissional masculina e o magistério, à feminina, atualmente ambos os sexos podem exercer trabalhos nas duas áreas.

Conforme disposto no Artigo 5º da Constituição Federal, inciso XIII:

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Ao fazermos uma análise das conquistas femininas no Direito, na busca pelo respeito e pela garantia de seus direitos, observamos um processo histórico, pelo qual passou a mulher. Esta conquistou, inclusive, uma Lei que lhe oferece amparo, referente à proteção dentro do seu próprio âmbito familiar.

2.1 A Lei Maria da Penha

Conhecida como **Lei Maria da Penha**, a lei de número 11.340, foi decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo ex-presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, em 7 de agosto de 2006. Entre as várias mudanças promovidas pela lei está o aumento no rigor das punições das agressões contra a mulher quando ocorridas no âmbito doméstico ou familiar. A lei entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006 e, já no dia seguinte, o primeiro agressor foi preso, no Rio de Janeiro, após tentar estrangular a ex-esposa (In: http://pt.wikipedia.org/wiki/Lei_Maria_da_Penha, 2013).

O caso de Maria da Penha Maia Fernandes deu nome à lei 11.340. Essa mulher foi espancada brutalmente pelo marido durante seus seis anos de casamento. Ela sofria agressões diárias. No ano de 1983, por duas vezes, ele tentou assassiná-la, o motivo de tamanha violência era o ciúme doentio de seu esposo.

Em sua primeira tentativa de homicídio, ele utilizou-se de arma de fogo, chegando a deixá-la paraplégica e, na segunda, tentou eletrocutá-la e afogá-la. Após essa tentativa de homicídio, Maria da Penha Maia Fernandes criou coragem e o

denunciou. Seu marido só foi punido depois de 19 anos de julgamento e ficando apenas dois anos em regime fechado, para revolta de Maria com o poder público.

Em razão desse fato, o Centro pela Justiça pelo Direito Internacional e o Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem) ao lado da vítima formalizaram uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, que é um órgão internacional responsável pelo arquivamento de comunicações decorrentes de violação desses acordos internacionais.

A lei 11.340 foi criada com os objetivos de impedir que os homens assassinem ou batam nas suas esposas e de proteger os direitos da mulher. Segundo a relatora da lei, Jandira Feghali:

Lei é lei. Da mesma forma que decisão judicial não se discute e se cumpre, essa lei é para que a gente levante um estandarte dizendo: Cumpra-se! A Lei Maria da Penha é para ser cumprida. Ela não é uma lei que responde por crimes de menor potencial ofensivo. Não é uma lei que restringe a uma agressão física. Ela é muito mais abrangente e por isso, hoje, vemos que vários tipos de violência são denunciados e as respostas da Justiça têm sido mais ágeis. (Livreto Lei Maria da Penha, 2011)

Antes dessa Lei, as mulheres sofriam caladas, principalmente, por sentirem medo e insegurança em denunciar os seus companheiros pelas agressões. A Lei Maria da Penha surgiu da necessidade de proteger as vítimas de violências domésticas. Vale destacar que mesmo as uniões entre pessoas do mesmo sexo estão tuteladas nesta lei.

2.1.1 Maria da Penha Maia Fernandes: um grito de justiça em favor das mulheres



(In: <http://www.bulevoador.com.br/tag/lei-maria-da-penha/>, 2013)

Falar sobre a trajetória desta mulher guerreira é o mesmo que trazer a público, a luta de muitas outras mulheres. Maria da Penha foi uma mulher que lutou durante 20 anos para que seu cônjuge que a agredia constantemente fosse para a cadeia, dando origem e seu nome à lei especial contra a violência doméstica.

Maria da Penha Maia Fernandes é biofarmacêutica cearense, hoje com 61 anos, realizou através da sua triste história pessoal uma trajetória de luta pelos direitos das mulheres. Sua batalha durou longos 20 anos até que a justiça fosse feita. O seu agressor era um professor universitário de economia, Marco Antonio Herredia Viveros, dotado de “cultura”, por isso deveria, no mínimo, ter princípios sobre como tratar seu semelhante, mas mostrou de forma desprezível o quanto era péssimo esposo e pai de três filhas. Na época dos fatos, Maria da Penha tinha 38 anos e suas filhas idades entre 6 e 2 anos.

As meninas eram frágeis e, como menores, impossibilitadas de se defenderem e também de protegerem a sua mãe das agressões presenciadas no seu lar.

Na primeira tentativa de assassinato, em 1983, seu marido covardemente atirou em suas costas enquanto ainda dormia, usando como falsa alegação de que ocorrera um assalto. Ele simulou, após os disparos, gritos desesperado para que seu ato não fosse descoberto. Chegou a dizer que os ladrões haviam escapado pela janela.

Maria da Penha, na época, ficou durante quatro meses hospitalizada, sem entender realmente o que havia acontecido. Ficou paraplégica, sendo mantida em isolamento e, totalmente, dependente de cuidados do seu marido, quando voltou ao seu lar.

Logo após a sua volta ao lar, houve a segunda tentativa de homicídio: o seu marido, desta vez, empurrou a cadeira de rodas para baixo do chuveiro para que ela morresse eletrocutada. Ela, então, criou coragem para denunciar seu agressor, pois temia por sua vida.

Seu marido foi a júri duas vezes: a primeira, em 1991, quando os advogados do réu anularam o julgamento. Já na segunda, em 1996, o réu foi condenado a dez anos e seis meses, mas recorreu (In: <http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=66>, 2013).

Após a decisão, com sentimento de injustiça, Maria da Penha procurou ajuda em diversas ONGs. Ela enviou seu caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA), motivada pela demora na decisão do seu caso. Assim, ela deixou visíveis as lacunas presentes na lei em punir os agressores de mulheres.

Maria da Penha não desistiu após sofrer várias tentativas de homicídio, ela começou a atuar em movimentos sociais contra violência e impunidade. Atualmente, é coordenadora de Estudos, Pesquisas e Publicações da Associação de Parentes e Amigos de Vítimas de Violência (APAVV), no Ceará, é considerada símbolo contra a violência doméstica.

Com o surgimento desta Lei nº 11.340/2006 (LMP), tivemos uma alteração no Código Penal Brasileiro; os agressores de mulheres no âmbito doméstico e familiar agora são presos em situação de flagrante ou têm sua prisão preventiva decretada no ato da instauração do inquérito policial. A legislação também aumenta a pena de detenção máxima de um para três anos. Prevendo, ainda, medidas que proíbem o agressor de permanecer no domicílio e sua aproximação da mulher agredida. Também é de fundamental relevância o entendimento da aplicabilidade desta Lei, conforme seu artigo 5º :

Art. 5o Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. (Lei nº 11.340/2006 – Artigo 5º, incisos I,II, III e parágrafo único).

Na realidade, podemos compreender que a Lei Maria da Penha criada como um dos mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Através dessa Lei foram criados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; alterando o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal.

As medidas promovidas por esta lei atingem o agressor e protegem a mulher agredida ou em situação de agressão, tendo a seu favor outras garantias, tais como: seu agressor deve sair de sua casa; seus filhos recebem proteção; tem direito de reaver seus bens; e pode ter o cancelamento de procurações que, porventura, tenha feita em nome do seu agressor.

Ao se falar na independência feminina e atualmente as mulheres são arrimos de família, aquelas que porventura sofram agressões, estão protegidas no âmbito laboral, podendo permanecer afastadas até seis meses, caso seja necessário perder o emprego, para manter sua integridade física e psicológica.

Em uma época onde o modelo de família deixou de ser nuclear, hoje, temos vários tipos de famílias, entre elas está aquela composta por pessoas do mesmo sexo, que resolvem se unir através de laços afetivos. Para tanto, a presente Lei (LMP) protege também as pessoas do mesmo sexo que venham a sofrer agressões dentro do ambiente familiar.

A trajetória das conquistas das mulheres tem acontecido gradativamente. As mulheres estão conquistando pouco a pouco seu espaço na área profissional, pessoal e familiar. Na área profissional, a mulher está sendo incorporada ao mercado de trabalho nas diversas áreas de trabalho, setores onde, apenas, os homens trabalhavam, hoje são ocupados por mulheres.

Uma análise no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (Cnae) demonstra um maior crescimento da participação das mulheres, principalmente, nas atividades de administração pública (210.612 empregos), restaurantes (54.398), atividades de atendimento hospitalar (51.410), limpeza em prédios e em domicílios

(50.214), e comércio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (44.767). Até no setor de transporte rodoviário de carga, atividade tradicionalmente masculina, elas já atuam (11.768 postos). (In: <http://www.brasil.gov.br/noticias/arquivos/2013/03/08/cresce-participacao-da-mulher-no-mercado-de-trabalho> houve crescimento no saldo de emprego de mulheres, 2013).

Tudo isso se deve às lutas femininas, pois as mulheres eram tratadas com inferioridade, sendo maltratadas, desprezadas, pois vistas como o sexo frágil.

Na área profissional, as mulheres iniciam, no século XIX no Brasil, na profissão como “professoras”. Tratava-se de uma continuação da preparação que as meninas recebiam para serem boas esposas, prendadas, submissas e dependentes de seus maridos.

As mulheres mais abastadas recebiam formação nos melhores colégios, geralmente, nos colégios de freiras, onde ensinavam bons modos e meios de submissão aos homens. As mulheres da classe baixa, não possuíam perspectiva de estudo ou de qualquer melhora de vida, algumas até sofriam agressões, maus tratos, abusos e mantinham-se caladas, à mercê da sociedade. Sendo assim, desde aquela época, muitas mulheres só pensavam em encontrar um marido rico que as sustentassem, não importando qual seria o tratamento recebido por ele. Os casamentos duravam mesmo que elas sofressem maus tratos ou discordassem dos maridos. Mantinham seus enlacedes matrimoniais, principalmente porque não possuíam meios de se manter sozinhas.

As mulheres das classes médias começaram a receber apoio da família para que estudassem, principalmente, na carreira do magistério. Sendo assim, começaram a ampliar os seus horizontes, buscando novas profissões.

Hoje, podemos verificar a capacidade física, mental e intelectual feminina em diversas profissões como: professoras, advogadas, ministras, juízas, nas diversas áreas de medicina, engenharia, mecânica, motoristas, entre tantas outras, sobressaindo, às vezes, aos homens.

A representação da mulher na Literatura

CAPÍTULO III

1. Inventando a leitora

A sociedade tratou de encontrar mais um meio de controle das mulheres em sua educação formal, assim quando alfabetizadas, eram impedidas de eleger seus objetos de leituras, ficando à mercê dos acervos a elas destinados e constituídos pela família e pela Igreja (LAJOLO; ZILBERMAN, 1996).

A mulher leitora surgiu com a Modernidade e rastrear sua história nos remete à constituição de um cenário de produção literária no Brasil. Os livros destinados às mulheres tratavam temas triviais ou romanescos, denominados como pertencentes à biblioteca das moças.

A formação do jornal com a subsequente publicação dos folhetins permitiu que as mulheres tivessem acesso a materiais de leitura.

Conforme relatos de alguns cronistas que conheceram o Brasil antes deste se tornar independente de Portugal, como John Lucrok, predominava entre a falta de instrução e a ignorância, embora retratadas pelo Romantismo como frágeis, demonstravam certa violência no trato como os escravos (Marisa Lajolo & Zilberman, página 240 –As frágeis leitoras brasileiras).

Temos outros relatos de alguns escritores que descrevem o comportamento das mulheres ricas da época, são descritas como mulheres finas, educadas.

Um fato notável é que, independente da educação recebida, as mulheres tornaram-se leitoras. Em algumas histórias, percebemos que se tornaram leitoras assíduas. Reforçando assim não apenas o papel da mulher leitora, mas todo o seu papel social, sua educação de certa forma, sempre dizia respeito ao cumprimento de certas tarefas como esposa e mãe.

Segundo Zilberman, a mulher leitora era:

Ainda que politicamente otimista, ideologicamente explicável e esteticamente convincente, a idealização da personagem feminina enquanto leitora não esconde a circunstância de que o universo da leitura da mulher brasileira é dos mais restritos. Como apontam vários autores, a maioria era iletrada, situação que convinha a uma sociedade na qual o livro e a cultura não pareciam apresentar maior significado.

A mulher lê folhetins e romances ligeiros, que imprensa e editoras lhes oferecem; mesmo essa leitura, porém é desvalorizada, seja porque as obras são consideradas de má qualidade, seja porque desejável seria que lessem textos mais elevados, embora insossos e desestimulantes. As opções são poucas, o que suscita a militância de muitos, especialmente de mulheres, no sentido de estimular a educação feminina em melhores termos, argumentando ser essa condição essencial para estabilizar a vida familiar no Brasil e ver a nação progredir. (1996, p.258)

Como se pode notar, a mulher precisou valer-se de recursos próprios para se tornar leitora e ter acesso à cultura. Contudo, vale destacar os romances de Machado e de Alencar, do século XIX, que já projetavam heroínas fortes e destemidas, que atuavam como fonte de inspiração para as mulheres da época. Se as mulheres representadas na literatura desses escritores não existiam de fato, nem por isto deixaram de representar os desejos sociais das mulheres que liam suas peripécias romanescas. Neste sentido, pode-se afirmar que os romances de ambos foram emancipatórios, assim como os de Jorge Amado, no século XX, pelo viés crítico e social.

2. A mulher representada em obras literárias

No século XIX, a mulher era submissa, obediente e servil. As poucas que ousaram romper com este papel, enfrentaram muitos problemas e preconceitos na sociedade. A literatura mundial e, especificamente, a brasileira, trata dessa temática. Obras de escritores diversos, do século XIX e XX, retratam o papel de submissão que a mulher sempre teve na sociedade e de seu sentimento de inferioridade em relação ao homem.

A trajetória social e histórica envolvendo a mulher aparece configurada nos romances *Helena*, de Machado de Assis, e *Gabriela, cravo e canela*, de Jorge Amado, que retratam a realidade feminina vivida no século XIX e XX.

Machado de Assis apresenta a personagem Helena como dotada de

[...] predicados próprios a captar a confiança e a afeição da família. Era dócil, afável, inteligente. Não eram estes, contudo, nem ainda a beleza, os seus dotes por excelência eficazes. O que a tornava superior e lhe dava probabilidade de triunfo era a arte de acomodar-se às circunstâncias do momento e a toda a casta de espíritos, arte preciosa, que faz hábeis os homens e estimáveis as mulheres. Helena praticava de livros ou de alfinetes, de bailes ou de arranjos e casa, com igual interesse e gosto, frívola com os frívolos, grave com os que o eram, atenciosa e ouvida, sem entono nem vulgaridade. Havia nela a jovialidade da menina e a compostura da mulher feita, um acordo de virtudes domésticas e maneiras elegantes.

Além das qualidades naturais, possuía Helena algumas prendas de sociedade, que a tornavam aceita a todos, e mudaram em parte o teor da vida da família. (2006, p. 18).

Machado de Assis configura Helena como uma mulher dócil, delicada, inteligente. Também destaca seus dotes, como valores que a sociedade da época

prezava. Ele a apresenta como uma mulher romântica e feminina, mas incapaz de quebrar tabus e romper padrões éticos e elitistas. Trata-se de uma heroína adequada ao século em que foi criada.

Uma característica marcante das mulheres descritas por Jorge Amado é o poder de sedução e superação. A mulher é descrita, como portadora de muita sensualidade, utilizando-se dos seus dotes físicos para que conquistar seus desejos e sua liberdade feminina.

Gabriela é descrita como uma mulher ousada que apresenta força e coragem, ditas regras e conduz os fatos na trama. Era uma mulher do povo, sendo retratada por Jorge Amado como verdadeira heroína. Entrelaçando o momento narrado em *Gabriela, cravo e canela*, com a vida social brasileira, em particular a baiana, a história de amor de Jorge Amado coloca em questão o adultério feminino, em uma época que sequer se considerava este assunto. Assim, ela trata da personagem Gabriela, de uma forma sensual e pura ao mesmo tempo.

Ao estabelecermos uma relação entre as duas obras *Helena*, de Machado de Assis, e *Gabriela, cravo e canela*, de Jorge Amado, percebemos uma grande diferença em representar a figura feminina sob o olhar de literários. Machado retrata Helena, como mulher ideal, submissa, sem posicionamento oposto ao esperado da sociedade. Jorge Amado ressalta o poder de sedução, a liberdade feminina, a postura que foge a regras do que a sociedade aprecia nas mulheres.

Na relação entre a literatura e o direito, temos que apreciar a época que cada enredo é narrado pelos autores e os valores morais presentes no Direito.

3. A mulher leitora e autora de literatura: Carolina Maria de Jesus

Na obra literária *Quarto de despejo*, de Carolina Maria de Jesus, a autora nos choca não pelo relato da miséria em si, mas porque ela é real. A literatura-verdade emociona e sensibiliza de diversas formas.

Essa escritora nasceu no dia 14 de março de 1914 em Minas Gerais, foi catadora de papel e viveu na favela do Canindé. Com pouca escolaridade, escreveu, além do livro em questão, mais quatro: *Casa de alvenaria* (1961), *Provérbios* (1963), *Pedaços da fome* (1963) e *Diário de Bitita* (s.d.). De todos, *Quarto de Despejo* é o mais famoso, traduzido para 13 idiomas e fonte de inspiração para diversas expressões artísticas.

A publicação do livro só foi possível com a ajuda de Audálio Dantas que descobriu a personagem da vida real de Carolina Maria de Jesus. Sendo ele ainda muito jovem, recebeu como incumbência escrever uma matéria sobre uma favela que crescia no bairro de Canindé, na cidade de São Paulo, na década de 1950. Foi aí que conheceu Carolina e descobriu que ela podia lhe falar mais do que ele imaginava da vida neste lugar de tanta miséria. Carolina tinha em casa cerca de 20 cadernos que usava como diário. Nestes cadernos, retratava não somente o seu dia a dia, como a realidade das favelas, seus medos, suas lutas diárias como mulher, mãe e negra.

Fazer uma análise desta obra literária significa retratar várias mulheres em apenas uma. A personagem é envolvente, sonhadora e batalhadora. Percebe-se a verdade das palavras dela a cada momento, bem como seu tom de revolta e amargura. Ela escreve de uma forma poética e envolvente, tão eficaz que leva o leitor a refletir sobre o cotidiano dos moradores de uma favela e como muitas Carolinas, ainda, estão espalhadas pelo mundo. Mesmo tendo pouca formação escolar, a escritora enaltece a importância dos livros na vida:

28 de maio... A vida é igual um livro. Só depois de ter lido é que sabemos o que encerra. E nós quando estamos no fim da vida é que sabemos como a nossa vida decorreu. A minha, até aqui, tem sido preta. Preta é a minha pele. Preto é o lugar onde eu moro. (Jesus, 1993, p. 147).

Repleta de preconceitos, a sociedade demorou a acreditar que palavras tão sábias vinham de uma mulher simples, pobre e negra. Diziam que era um golpe de mestre inventar essa obra literária, pois não acreditavam que uma mulher, mãe-solteira, com pouca escolaridade, pobre e negra, seria capaz de escrever estes relatos em forma de diário. A mulher negra, favelada e catadora de papel, não tinha estudos formais, pertencentes à classe prestigiada, mas era conhecedora dos livros e jornais. Gostava de ler e escrever.

Carolina é a protagonista da história que escreve, sob a forma de diário, e como crítica ao descaso social com os desvalidos: “Eu classifico São Paulo assim: O Palácio é a sala de visita. A Prefeitura é a sala de jantar e a cidade é o Jardim. E a favela é o quintal onde jogam os lixos. (Jesus, 1993, 28).

Em sua linguagem simples e com erros ortográficos, observamos, pelo enredo, a dura realidade da vida na favela, o difícil convívio com os vizinhos, a politicagem do país e, principalmente, a permanência da fome e da violência. A luta diária pela

sobrevivência, as necessidades básicas, o preconceito das pessoas com a protagonista, por esta ser solteira, mulher, negra e criar sua filha sozinha. Os constantes relatos da fome entre os moradores da favela revelam que ter o que comer era a maior alegria do dia. A personagem destaca frequentemente viu a cor da fome e ela era amarela, ou seja, remetia à doença.

O diário começou a ser escrito em 1955, mas identificamos, sem dificuldade, que os problemas sociais: como falta de moradia, alimentação, atendimento médico, entre outros, são os mesmos que prevalecem até hoje. Se analisarmos a realidade social hoje, veremos que pouco evoluímos, ainda existem mulheres e demais cidadãos nessas mesmas condições sociais, massacrados pelo sistema político que valoriza o capitalismo e não se importa com a divisão igualitária de bens.

A personagem em sua obra literária retrata a importância da educação feminina, estabelecendo uma relação entre o Direito e seus relatos. Em diversos momentos, ela trata da importância de uma vida harmônica entre vizinhos. Também, relata situações violentas vivenciadas pelas suas vizinhas, que são agredidas por seus esposos, assim como a violência moral e verbal que seus filhos, bem como outros moradores presenciam e sofrem na favela.

A autora retrata o início das favelas, afirmando que elas representam o quarto de despejo da grande São Paulo, onde tudo que serve mais é depositado.

Além da pobreza, da miséria e das brigas nos barracões, ela conta sobre seus amores, seus filhos e a inveja que as outras mulheres da favela sentiam ao vê-la ganhando coisas ou andando com um rapaz bonito.

A personagem e autora da obra é a representação da mulher na literatura e no Direito. Sua luta diária pela leitura, pela escrita, a constante busca de argumentação, de reflexão sobre os seus Direitos enquanto cidadã demonstra isto.

A personagem ressalta a importância da linguagem no registro dos acontecimentos, possui pouca escolaridade, mas busca o conhecimento, a liberdade. Remete-nos a uma reflexão que liga o Direito à Literatura, pois todo operador do direito necessita do uso linguagem.

Através da sua experiência de vida, a personagem traduz a realidade das mulheres brasileiras, retratando não somente a ausência de eficiência no âmbito do direito, como também no da educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste trabalho foi abordada a relação entre Direito e Literatura, bem como as conquistas das mulheres, nos âmbitos profissionais, principalmente, os referentes à carreira da Educação e do Direito. Procuramos compreender os motivos que levaram e ainda levam tantas mulheres a optarem pela profissão docente. Percebemos que, ainda, temos pouca representação feminina no Direito Brasileiro, assim, a docência como atividade profissional ainda está associada ao público feminino.

A mulher está lutando pela conquista do seu espaço, marcado pela presença masculina. Hoje, podemos afirmar que a mulher é mais valorizada e respeitada, tendo alguns dos seus direitos exercidos. Sobretudo, se a compararmos com as mulheres dos séculos anteriores ao nosso, são notáveis os avanços alcançados. Temos a figura da mulher sendo retratada de uma forma evolutiva, mas notamos que, ainda, mais esforços são necessários para que realmente ela faça usos dos seus direitos e das suas garantias.

A proteção quanto à integridade física, psicológica ainda é frágil no tocante a nossa lei brasileira. Existem lacunas no Direito Penal, por isso mulheres sofrem abusos constantes, não inibindo os agressores conforme a punição prevista no Código Penal ou na Lei Maria da Penha.

Ao estabelecermos uma relação da mulher retratada nas obras literárias é perceptível a conquista da liberdade feminina na garantia dos seus direitos.

Referências Bibliográficas

- AMADO, Marivaldo C. **O ensino jurídico no Brasil realidade e perspectivas.** Revista da OAB Goiás Ano XIV nº 50. Disponível em: <<http://www.oabgo.org.br/Revistas/50/juridico6.htm>>. Acesso em: 10 ago. 2011.
- FAGUNDES. Rita de Cássia. **Ensino jurídico e Exame de Ordem: história, dilemas e desafios.** Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario8/_files/vJ8HigaS.pdf> Acesso em: 08 ago. 2011.
- SOARES. Maria Susana Arrosa. **A educação superior no Brasil.** Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139317por.pdf>> Acesso em 08 ago. 2011.
- BASTOS. Aurélio Wander. **Introdução à teoria do Direito.** 3. ed. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2000.
- DINIZ. Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do Direito.** 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- MARTÍNEZ, Sérgio Rodrigo. **A evolução do ensino jurídico no Brasil.** Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 969, 26 fev. 2006. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/8020>>. Acesso em: 10 ago. 2011.
- FERREIRA, Vitor Hugo do Amaral. **A transformação do ensino jurídico no Brasil: os caminhos percorridos do Império à contemporaneidade.** Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 535, 24 dez. 2004. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/6089>>. Acesso em: 10 ago. 2011.
- SCHWARTZ. Germano. **A Constituição, a Literatura e o Direito.** Ed. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2006.
- KOZICKI, Katya; CHUEIRI, Vera Karam. **Estudos em Direito, Política e Literatura.** Curitiba, Juruá Editora, 2010.
- LAJOLO, Marisa; ZILBERMAN, Regina. **A Formação da Leitura no Brasil.** (São Paulo: Ed. Ática, 1996.)
- TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; NETO, Alfredo Copetti. **Direito e Literatura: Reflexões Teóricas.** Ed. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2008.
- STALLONI. Yves. **Os gêneros literários.** 3º Edição. Rio de Janeiro. Difel, 2007.

- CANDIDO, Antonio. Introdução. In: Idem. **Formação da literatura brasileira: momentos decisivos**. 6ª Edição. Belo Horizonte, Itatiaia, 1981.
- EAGLETON, Terry. **Teoria da literatura: uma introdução**. Ed. São Paulo, Martins Fontes, 1994
- D'ONOFRIO, Salvatore. **Metodologia aplicada ao estudo da literatura**. In: **Metodologia do trabalho intelectual**. 2.ed. São Paulo, Atlas, 2000. p. 78-101.
- AGUIAR, Vera Teixeira. **A formação do leitor**. São Paulo. Unesp, 2004.
- FRANÇA, R. Limongi. **Hermenêutica Jurídica**. 7ª Edição. São Paulo. Saraiva, 1999.
- CANDIDO, Antonio. **A literatura e a formação do homem**. In: _____. **Textos de intervenção**. 34 Edição. São Paulo: Duas Cidades, 2002, p. 77-92.
- GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Anatomia de um desencanto: desilusão jurídica em Monteiro Lobato**. Jurúa Editora, 2004, p19-102.
- REALE. Miguel. Lições preliminares de direito. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.
- COUTINHO, Afrânio. **A Literatura no Brasil**. Rio de Janeiro: Editorial Sul Americana S.A., 1976.

Webgrafia

<http://www.iabnacional.org.br/IMG/pdf/doc-4440.pdf>

http://pt.wikipedia.org/wiki/Myrthes_Gomes_de_Campos

<http://www.gazetadopovo.com.br/blog/mulherio/?id=1346110&tit=mulheres-e-o-direito:-114-anos-de-historia>